



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 47/2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A, e dá outras providências.

Parecer jurídico

O Poder Executivo solicita autorização para contratar operação de crédito com o Banco do Brasil, no limite de R\$ 7.000.000,00, destinados à modernização da iluminação pública.

Fala na observação da legislação vigente, em especial à Lei Complementar nº. 101/2000, a qual estabelece várias condições para a realização de operações de crédito, incumbindo ao Ministério da Fazenda a verificação do cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação. Destaque-se que os limites e muitas das condições a que se refere a Lei Complementar nº. 101/2000, já foram estabelecidos por Resoluções do Senado Federal.

Dispõe, ainda que os orçamentos e créditos deverão consignar as dotações necessárias à amortização e pagamentos dos encargos relativos aos contratos de financiamento.

O art. 8º. da Lei orgânica Municipal, em seu inciso III, ao dispor sobre as matérias de competência do Município, diz:

“Art. 8º. Cabe à Câmara, com as

nção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

(...)

III – deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e meios de pagamento; (...)”



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Após indagação realizada pelas Comissões Permanentes desta Casa, foi encaminhado o Ofício nº. 49/2021 – GAB, informando que em análise conjunta à lei nº. 3.721/2020, altera-se o quesito “garantia da União” para pagamento das parcelas relativas à operação de crédito. Assim sendo, esta Procuradoria sugere a inclusão de emenda ao art. 6º do Projeto de Lei nº. 47/2021, revogando-se, expressamente, a Lei nº. 3.721/2020.

É o parecer.

Castro, 14 de junho de 2021.


Patrícia M. Fontoura Selmer
Procuradora Jurídica